

 **Índice**

1. Do Limite Máximo de Indenização - LMI	02
2. Coberturas	03
3. Franquia	03
4. Riscos Excluídos	03
5. Da comunicação de sinistro e do início dos reparos	04
6. Exclusões Gerais	04
7. Da Indenização	06
8. Da Assistência 24h Específica para Caminhões	06
9. Reboque do veículo após acidente, incêndio, furto ou roubo	07
10. Serviços de Uber / Táxi	07
11. Retorno ao domicílio após acidente, incêndio, furto ou roubo	08
12. Transporte para buscar o veículo após conserto	08
13. Transmissão de mensagens urgentes	08
14. Remoção Inter-hospitalar após acidente, incêndio, furto ou roubo	08
15. Envio de acompanhante após acidente, incêndio, furto ou roubo	08
16. Destombamento / Eventos cobertos	09

 **Condições Gerais Auto Caminhão****Cobertura Especiais | Caminhões e Implementos****1. Do Limite Máximo de Indenização - LMI**

O Limite Máximo de Indenização de cada cobertura deste seguro corresponderá ao valor estabelecido na especificação da Apólice que representa o montante máximo de indenização contratada para cada cobertura, até o qual a Seguradora responderá por sinistro, ou pela totalidade de sinistros ocorridos durante a vigência deste seguro.

1.1. O valor do veículo sugerido pela Tabela FIPE poderá ser somado aos valores dos acessórios e demais implementos acoplados ao veículo de forma permanente, se para eles forem solicitado cobertura, compondo este o valor total da indenização e servir para calcular o valor do prêmio a ser pago mensalmente pelo Segurado

1.2. O valor do veículo na Tabela FIPE somado aos demais acessórios e implementos, também servirá de referência para calcular a Franquia nos prejuízos e suas agravações, e para estabelecer o valor máximo a ser recebido pelo Segurado, pelo veículo participante do Seguro.

1.3. O Segurado ao incluir veículo no Seguro concorda que receberá em caso de perda total, o valor de mercado do seu veículo limitado ao máximo a 100% (cem por cento) do valor previsto na Tabela FIPE do mês do evento, o que for menor, acrescido dos valores de seus acessórios e implementos que tenham sido incluídos na cobertura, diminuídas as deduções previstas nestas normas, em relação às despesas existentes do veículo, a título de exemplo: multas, financiamentos etc.

1.4. O simples fato de o veículo possuir o acessório ou o implemento e este ter sido verificado no ato da vistoria não dará direito a sua cobertura, se o Segurado não fizer a solicitação de forma expressa no ato da contratação.

1.5. Na inclusão do acessório ou implemento o Segurado deverá informar o seu valor, pagando prêmio específico pela cobertura solicitada, sendo de seu conhecimento que em caso de perda total o valor a ser recebido será o valor de mercado, limitado ao valor informado para pagamento do prêmio da cobertura.

1.6. No caso de ocorrer dano ao acessório ou implemento cadastrado e for possível sua recuperação, a Novo Seguros S/A o consertará e o devolverá ao Segurado, mesmo que o veículo não tenha recuperação.

1.7. Objetivando manter equalizado o valor da receita e da despesa, periodicamente a Novo Seguros S/A atualizará o valor do veículo cadastrado de acordo com a variação da Tabela FIPE e dos implementos a ela integrados, utilizando-se a Tabela Molicar para aqueles que não forem por ela estabelecidos.

1.7.1. Os acessórios e equipamentos que não possuam valores previstos na Tabela Fipe ou na Tabela Molicar, só serão reajustados atendendo pedido expresso do Segurado.

1.8. A Seguradora se reserva no direito de não aceitar risco de veículos com chassi remarcado em sua base.

1.9. Os veículos com ano de fabricação anterior a 1981(mil, novecentos e oitenta e um), não possuem cotação na Tabela Fipe. Portanto caso seja aceita sua inclusão no Seguro, estes veículos serão incluídos como valor do modelo de ano 1981.

1.10. Não haverá reintegração de Limite Máximo de Indenização, ficando a respectiva cobertura automaticamente cancelada, sempre que houver pagamento da indenização integral, não tendo o Segurado direito a qualquer restituição de prêmio, observadas as demais disposições contratuais do seguro.

1.11. Não será permitida em hipótese alguma, durante a vigência do seguro, a transferência de valores/limites de um veículo segurado para outro ou entre as coberturas contratadas.

1.11.1. Em caso de evento envolvendo mais de um veículo, o Segurado não poderá reivindicar que o excesso de valor segurado de um veículo passe para outro a fim de suprir eventual defasagem.

2. Coberturas

2.1. Fazem parte das coberturas relacionadas ao seguro da Novo Seguros S/A:

- a) Colisão, choque, abaloamento ou capotagem acidental;
- b) Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- c) Queda acidental, sobre o veículo, de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo, ou não esteja nele afixado;
- d) Incêndio total ou parcial do veículo, como por exemplo, de seus componentes, seus acessórios, pneus, desde que o valor dos prejuízos ultrapasse o valor da franquia e suas agravações;
- e) Queda, deslizamento ou vazamento, sobre o veículo, da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- f) Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidental;
- g) Convulsões da natureza, exceto os listados como riscos excluídos;
- h) Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo, exceto nos casos de furto qualificado mediante fraude, conforme previsto na cláusula 6.1,"x", das Condições Gerais do Seguro Automóvel, incluindo-se seus componentes, seus acessórios, pneus, desde que o valor dos prejuízos ultrapasse a Franquia e suas agravações.
- i) Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- j) Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Exclusões Gerais - Riscos e Prejuízos não cobertos pelo Seguro";
- k) Despesas necessárias ao socorro e ao salvamento do veículo, em consequência de um dos riscos cobertos, comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de um sinistro.

3. Franquia

3.1. Na hipótese de sinistro de danos parciais ao veículo (Casco), o Segurado arcará com os prejuízos até o valor estipulado como franquia na apólice. A Seguradora responderá pelos prejuízos que excederem a franquia, desde que estejam limitados ao valor estipulado na apólice para o veículo.

3.2. As franquias previstas na apólice correrão por conta do Segurado e serão deduzidas de cada evento de sinistro indenizável. Se vários eventos de sinistros forem reclamados de uma única vez, serão deduzidas tantas franquias quantos forem os eventos de sinistros identificados na reclamação.

3.4. O veículo que for avariado quando estiver em operação de carga, descarga, guinchando; ou vier a ser avariado por derramamento ou deslocamento da carga transportada sem que seja em decorrência direta de um dos riscos cobertos; ou estiver trafegando por estradas particulares; participarão dos prejuízos com uma franquia adicional.

3.5. Sempre que ocorrer qualquer evento em que houver pagamento pelo Seguro, de componentes do veículo e seus acessórios, será descontado do montante a Franquia e suas agravações.

3.6. O Segurado pagará sua Franquia diretamente à Novo Seguros S/A, sendo a sua quitação, condição obrigatória para autorização do início dos serviços a serem executados pela Oficina. Não deverá haver pagamento, diretamente à Oficina.

4. Riscos Excluídos

4.1. Além das exclusões da Cláusula 6 – Riscos Excluídos das Condições Gerais do Seguro Automóvel, não estará coberto por esta cobertura:

- a) Implementos e acessórios não fixados no veículo (mesmo que tenham sido verificados na vistoria) como por exemplo: cordas, lonas, ferramentas, rádio PX; ou aqueles que fixados no veículo, não tenham sido solicitada cobertura, com seus respectivos valores na vistoria, como por exemplo, carroceria, baú, tanques especiais, rodas de alumínio, defletor, rastreador, climatizador etc.
- b) Nenhum valor em espécie, cheques e documentos.
- c) Nenhum dano causado pelo derramamento da carga transportada (à exceção dos danos ao próprio veículo, com uma franquia adicional).
- d) Multas e fianças impostas ao Segurado e todas e quaisquer despesas relativas a ações e processos civis e / ou criminais, mesmo que consequentes de um dos riscos cobertos.
- e) Danos materiais, corporais, estéticos, morais ou ambientais causados a Terceiros, mesmo que provocados por um dos riscos cobertos.
- f) Despesas com socorro, salvamento e proteção do veículo sinistrado, que possuam cobertura do serviço de Assistência 24 horas.
- g) Nenhum custo ou despesa com socorro e salvamento do veículo em caso de quebra, falha mecânica ou similares, não importando a sua gravidade.

h) Perdas e danos ocorridos em qualquer uma das situações: se o veículo estiver sendo conduzido por pessoa não habilitada ou sem a habilitação legal exigida para conduzir o veículo; ou com habilitação vencida; ou cassada; ou suspensa com o status de "bloqueio" pelo órgão de trânsito; ou com a CNH entregue para cumprimento de penalidade; ou estiver portando documento falso ou adulterado.

i) Quando for comprovado através do Boletim de Ocorrência Policial; ou por relatório de sindicância do Perito; ou de Empresa especializada: que o condutor do veículo estava conduzindo em estado de insanidade mental; ou sob o efeito de bebidas alcoólicas; ou substâncias tóxicas / drogas; ou quando se recusar a fazer o exame de etilômetro (bafômetro) ou de sangue.

j) Perdas ou danos ocorridos ao veículo quando trafegando em estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego em geral; ou de areias fofas; ou movediças; ou água do mar.

k) Quando o evento for provocado por estar trafegando em excesso de velocidade; ou por estar com pneus com excesso de desgaste pelo uso; ou pela falta de manutenção, defeito ou falha mecânica já de conhecimento do Segurado ou seu preposto e qualquer um desses motivos motivar o sinistro.

l) Danos sofridos pelo veículo quando em trânsito dentro de galpões abertos ou fechados com o objetivo de carregar ou descarregar mercadorias;

m) Implementos e acessórios, quando estes estiverem em operação, não estarão abrangidos pela cobertura securitária;

4.2. Além das exclusões da Cláusula 6 – Riscos Excluídos das Condições Gerais do Seguro Automóvel e do já constante na Cláusula 3 da Cobertura Adicional Responsabilidade Civil Objetiva Facultativa de Veículos Cobertura Adicional Responsabilidade Civil Objetiva Facultativa de Veículos, não estará coberto por esta cobertura:

a) Qualquer outro prejuízo causado ao Terceiro pelo Segurado, que não seja diretamente decorrente de acidente de trânsito involuntário.

b) Danos causados pelo veículo quando em participação de práticas esportivas, competições, apostas ou provas de velocidade, autorizadas ou não.

c) Danos provocados aos bens de Terceiros quando na posse de outros, inclusive, do Segurado para guarda, custódia, transporte, uso, conserto, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos.

d) Dos danos provocados à carga ou pela carga transportada, independentemente da carga estar sendo transportada ou não no momento do evento, mesmo que consequente de um dos riscos cobertos.

e) De nenhum dano causado por poluição ambiental, contaminação ao meio ambiente, descontaminação, limpeza etc, mesmo as que provocadas por um dos riscos cobertos ou pela carga do(s) veículo(s) do(s) Terceiro(s) quando envolvido(s).

f) Dos prejuízos pré-existentes no bem do Terceiro e os que não estiverem diretamente relacionados com o acidente.

g) Dos danos provocados por operações de carga, descarga, guincho, ou qualquer outro resultante de prestação de qualquer serviço especializado de natureza técnica a que se destine o veículo e não esteja relacionada diretamente com sua locomoção.

h) Dos danos provocados quando o veículo estiver sendo transportado por outro meio, apropriado ou não.

i) Danos provocados pelo veículo quando em trânsito dentro de galpões abertos ou fechados com o objetivo de carregar ou descarregar mercadorias.

5. Da comunicação de sinistro e do início dos reparos

A liberação para iniciar o conserto do veículo na Oficina, fica condicionada ao pagamento da franquia e a entrega dos seguintes documentos na Novo Seguros S/A:

a) Cópia da CNH do condutor do veículo;

b) Cópia do CRVL (Certificado de Registro e Licenciamento do veículo) vigente;

c) Cópia do Boletim de Ocorrência;

d) Comprovante de Endereço;

e) Cópia do Contrato Social e suas alterações, se o veículo estiver em nome de Pessoa Jurídica;

f) Pagamento da franquia.

5.1. Após a análise inicial do processo de sinistro, a Novo Seguros S/A poderá solicitar a apresentação de novos documentos.

6. Exclusões Gerais

6.1. Em relação ao veículo:

6.1.1. Substituição de peças que apresentem características de defeitos anteriores ao evento.

6.1.2. Reparos no veículo diferentes daqueles dispostos nos serviços destas normas;

6.1.3. Fornecimento de qualquer material destinado à reparação do veículo;

6.1.4. Eventos decorrentes de panes repetitivas que caracterizam falta de manutenção/conservação do veículo ou utilização continuada em condições anormais – não se consideram panes as trocas de pneus, a falta de combustível e abertura de portas por chaveiro;

6.1.5. Despesas ou prejuízos decorrentes de roubo ou furto de acessórios do veículo, bagagem e objetos do Segurado e/ou de seus acompanhantes que estiverem no veículo;

6.1.6. Serviços que impliquem o rompimento de lacres quando o veículo estiver na garantia de fábrica;

6.1.7. Atendimento no caso em que o Segurado tenha ocultado informações necessárias para a prestação do serviço ou descaracterização proposital de um fato ocorrido;

6.1.8. Atendimento ao Segurado ou ao veículo quando em trânsito por estradas ou caminhos, impedidos ou não abertos ao tráfego, de areias fofas ou movediças;

6.1.9. Atendimento para eventos derivados de práticas desportivas em competições por parte do Segurado ou seu Preposto, bem como a participação do veículo em competições, apostas/provas de velocidade, rachas ou corridas;

6.1.10. Atendimento aos ocupantes do veículo quando transportados comercialmente;

6.1.11. Atendimento ou locomoção de animais domésticos transportados no veículo;

6.1.12. Despesas com combustível;

6.1.13. Despesas com pedágio;

6.1.14. Despesas que excedam aos limites especificados nos serviços nestas normas;

6.1.15. Despesas com ocorrências fora dos âmbitos geográficos definidos;

6.1.16. Atendimento para eventos provocados por pessoa que esteja sob ação de álcool, drogas ou entorpecentes;

6.1.17. Eventos enquanto perdurarem situações de: guerra, manifestações populares, atos de terrorismo e sabotagem, greves, enchentes, interdições de rodovias e/ou outras vias de acesso, detenções por parte de qualquer autoridade por delito não derivado de acidente de trânsito e restrições à livre circulação, casos fortuitos e de força maior;

6.1.18. Os eventos resultantes de atos praticados por dolo, culpa grave, fraude, tentativa de fraude, suicídio, tentativa de suicídio ou qualquer ato criminoso do Segurado e/ou condutor;

6.1.19. Atendimento decorrente de complicações que venham a ocorrer durante a viagem do Segurado diante da inobservância de prescrição médica;

6.1.20. Atendimento quando não houver cooperação por parte do Segurado ou outrem que vier a requerer o serviço em seu nome, no que se refere às informações requisitadas pela Central de Atendimento (dados imprescindíveis ao atendimento, como o nome, endereço, nº do cartão e outros que vierem a se tornar necessários).

6.2. Em relação às pessoas:

6.2.1. Gastos de hospitalização, honorários não especificados, exames complementares de diagnósticos e medicamentos, primeiros socorros em caso de acidentes, no que se referem às vítimas, deverão ser solicitados aos órgãos públicos competentes. Não caberá a Assistência 24 horas, em nenhuma hipótese, responsabilidade pela prestação de primeiros socorros.

6.2.2. Gastos com restaurantes e despesas provenientes de estadia em hotel, tais como: lavanderia, telefone, restaurante, frigobar etc.

6.2.3. Suicídio ou tentativa de suicídio, doença ou lesão ocasionado pela tentativa, ou ainda, danos causados intencionalmente pelo Segurado a si próprio, assim como as que derivam de ações criminosas por ele causadas, direta ou indiretamente.

6.2.4. Tratamento ou atos decorrentes de doenças ou estados patológicos provocados por ingestão intencional de tóxicos (drogas), narcóticos, ou utilização de medicamentos sem prescrição médica.

6.2.5. Despesas com próteses, óculos, lentes de contato, marca-passos, bengalas e similares, assim como qualquer tipo de doença mental.

6.2.6. Acontecimentos ocasionados em consequência de prática de desportos em competições, assim como nos seus treinos e apostas.

6.2.7. Gastos com o enterro ou cerimônia fúnebre.

6.2.8. A assistência não se estenderá em buscas ao “de cujus”, realizações de provas, bem como formalidades legais e burocráticas, no caso de o Segurado haver desaparecido em acidente, qualquer que seja a sua natureza, implicando em “morte presumida”.

6.2.9. Assistência efetuada ou solicitada diretamente pelo Segurado sem a prévia autorização da Assistência 24 horas.

6.2.10. Eventos decorrentes de fenômenos da natureza, de caráter extraordinário, tais como inundações, terremotos, erupções vulcânicas, tempestades ciclônicas atípicas, furacões, maremotos, quedas de corpos siderais, meteoritos, granizo, e demais convulsões da natureza.

6.2.11. Número máximo de acionamento de um serviço de assistência por um mesmo Segurado dentro período de 12 (doze) meses.

7. Da Indenização

7.1. Quando o prejuízo orçado for ajustado acima de 70% (setenta por cento) do valor previsto para o veículo na Tabela de Referência ou de seu Valor de Mercado (o que for menor) ou do acessório, do mês do evento, a Seguradora pagará integralmente a cobertura do seguro ao titular da apólice ou a quem este indicar.

7.2. No caso de pagamento por perda total do veículo ao Segurado, serão descontados todos os débitos existentes do veículo junto à Novo Seguros S/A, parceiros e aos Órgãos competentes (DETRAN; Polícias Rodoviárias Federal, Estadual, Municipal; e outros), vencidos ou não, bem como valores relativos a financiamentos e/ou alienação fiduciária.

7.3. A Novo Seguros S/A sempre reformará o veículo avariado quando o valor ajustado para o seu conserto ficar até 70% (setenta por cento) do seu valor constante na Tabela de Referência (Fipe ou Molicar) do mês do evento e somente substituirá as peças que não forem passíveis de recuperação, podendo ainda utilizar peças conforme constantes nas condições gerais aqui descritas.

8. Da Assistência 24h Específica para Caminhões

8.1. Normas Gerais sobre a utilização do serviço de Assistência 24h e de Guincho

8.1.1. A cobertura de Assistência 24 horas será disponibilizada exclusivamente ao Segurado da Novo Seguros S/A que contratar de forma facultativa a cobertura e garantirá Assistência 24 horas, ao veículo, seu motorista e demais passageiros até o limite da capacidade de sua lotação, em conformidade com estas normas e atenderá aos eventos abaixo citados.

8.1.1.1. As coberturas do benefício contemplarão apenas os eventos ocorridos no Território Nacional.

8.1.1.2. O serviço de reboque será limitado a um único traslado do veículo por evento, de um ponto pré-definido na solicitação do serviço (coleta, entrega e retorno a base) com embarque e desembarque único.

8.1.1.3. Todos os serviços disponibilizados no benefício da Assistência 24 horas estarão condicionados ao limite de uso anual, que terá a contagem do tempo iniciada a partir da primeira utilização do serviço, previstos nestas condições

8.1.1.4. Os limites não são acumulativos, mas terão como ponto de partida da contagem anual, a data da primeira ou última utilização.

8.2. Reboque do veículo após pane

8.2.1. Na ocorrência de pane, entendendo-se como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica, que impossibilite o deslocamento por seus próprios meios, a Novo Seguros S/A fornecerá ao Segurado o serviço de reboque para que o veículo seja levado a oficina mais próxima ou por solicitação do Segurado a outro local, desde que não ultrapasse o limite de 150Km do local do evento, ida e volta, ou seja, 300 km totais.

8.2.2. Não estão previstos os custos com equipamentos especiais (munck, guindaste, trator etc.) para resgate do veículo de maneira automática, sendo obrigatória a contratação de cláusula específica, caso seja do interesse do segurado.

8.2.3. Será disponibilizado somente um reboque por evento.

8.2.4. Caso o evento ocorra fora do horário comercial, o veículo será encaminhado para a base do prestador de serviços ou para a residência do Segurado, respeitando-se o limite de quilômetros permitidos.

8.3. Da remoção dos veículos

- a) Não será feita a remoção do veículo quando este estiver carregado, ficando a descarga por conta e risco do Segurado.
- b) A remoção do rebocador estará condicionada a que o Segurado ou seu preposto desatrela o semirreboque.
- c) Na remoção do veículo em estradas não pavimentadas e as que necessitem de equipamentos de socorro fora do padrão normal, a Seguradora não está obrigada a realizar o procedimento, ficando a cargo do Segurado o aparato necessário.
- d) Não será realizada a remoção do veículo quando o evento ocorrer em estradas particulares, estradas internas de fazendas; ou estradas de acesso e internas de pedreiras; ou pátio de empresas que exijam o prévio cadastramento de prestador ou não permitam a contratação de prestador externo.
- e) Sempre que ocorrer evento em estradas não pavimentadas a remoção ficará condicionada a capacidade técnica e operacional do Prestador local, que avaliará a possibilidade da execução do serviço naquele momento ou se haverá necessidade de tratativas excepcionais.
- f) Havendo custo maior que o valor contratado pela prestação do serviço devido ao local do atendimento em localidades não pavimentadas ou necessidade de tratativas excepcionais, estas serão custeadas pelo Segurado, não estando a Seguradora obrigada à prestação de serviços excepcionais que estejam fora da cobertura contratada.

8.3.1. Limites da cobertura:

8.3.1.1. Utilização de até 03 (três) eventos anuais, iniciando a contagem a partir da primeira ou das últimas utilizações, limitando-se a um evento no período de 30(trinta) dias, sem acúmulo pela não utilização.

8.3.1.2. Percurso limitado a 150km de ida e volta 300 km totais do local do evento.

9. Reboque do veículo após acidente, incêndio, furto ou roubo

- a) Ocorrendo acidente, incêndio, furto ou roubo do veículo, que impossibilite o deslocamento por seus meios em consequência de um dos eventos citados, a Novo Seguros S/A fornecerá ao Segurado o serviço de reboque para que o veículo seja levado à oficina referenciada mais próxima ou por solicitação do Segurado a outro local, desde que não ultrapasse o limite de 150km do local do evento, ida e volta 300km totais.
- b) Será disponibilizado somente um reboque por evento.
- c) Caso o evento ocorra fora do horário comercial, o veículo será encaminhado para a base do prestador de serviços ou para a residência do Segurado.

9.1. Das disposições gerais

- a) Não será feita a remoção do veículo quando este estiver carregado, ficando a descarga por conta e risco do Segurado.
- b) A remoção do rebocador estará condicionada a que o Segurado ou seu preposto desatrela o semirreboque.
- c) Na remoção do veículo em estradas não pavimentadas e as que necessitem de equipamentos de socorro fora do padrão normal, a Seguradora não está obrigada a realizar o procedimento, ficando a cargo do Segurado o aparato necessário.
- d) Não será feita a remoção do veículo quando o evento ocorrer em estradas particulares estradas internas de fazendas; ou estradas de acesso e internas de pedreiras; ou pátio de empresas que exijam o prévio cadastramento de prestador ou não permitam a contratação de prestador externo.
- e) Sempre que ocorrer evento em estradas não pavimentadas a remoção ficará condicionada a capacidade técnica e operacional do Prestador local, que avaliará a possibilidade da execução do serviço naquele momento ou se haverá necessidade de tratativas excepcionais.
- f) Havendo custo maior pelo serviço devido ao local do atendimento em localidades não pavimentadas ou necessidade de tratativas excepcionais, estas serão custeadas pelo Segurado, não estando a Seguradora obrigada à prestação de serviços excepcionais que estejam fora da cobertura contratada.

10. Serviços de Uber / Táxi

10.1. Ocorrendo acidente, incêndio, furto ou roubo do veículo, será providenciado o envio de um uber ou táxi para transportar os passageiros do veículo (limitado a sua capacidade), até o endereço residencial do Segurado ou seu preposto, ou até o terminal rodoviário mais próximo.

10.2. O endereço residencial do Segurado ou seu preposto for no mesmo estado ou sendo próximo ao local de acidente em até 100km, desde que o valor excedente seja complementado pelo Segurado.

10.3. Disposições gerais

10.3.1. Não está previsto atendimento de táxi em ocorrência de pane elétrica ou mecânica.

10.4. Limites:

10.4.1. 01 (um) evento por mês, limitados ao máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento, independentemente do número de passageiros permitidos pela lotação do veículo e de seus destinos.

11. Retorno ao domicílio após acidente, incêndio, furto ou roubo

11.1. Confirmada a imobilização do veículo para reparo por mais de 72 horas, decorrente de acidente, incêndio, furto ou roubo previamente atendido, será colocado a disposição do motorista e passageiros (considerada a lotação oficial do veículo) transporte alternativo (ônibus), para que possam voltar ao seu município de domicílio, com despesas limitadas em R\$ 1.000,00 mil reais) por evento, independente do número de ocupantes.

11.2. Caso o Segurado opte pela continuação da viagem, essa despesa não poderá ser maior que a de retorno ao município de domicílio.

11.3. Caso o Segurado tenha domicílio em estado diferente do local do sinistro; ou a distância seja maior que 100km entre o domicílio e o local do sinistro.

11.4. Limites:

11.4.1. Utilização de 03(três) eventos anuais, iniciando a contagem da primeira ou da última utilização, limitando-se a um evento no período de 30(trinta) dias, sem acúmulo pela não utilização.

11.4.2. Transporte rodoviário de ônibus.

12. Transporte para buscar o veículo após conserto

12.1. Após o conserto do veículo, em evento coberto que tenha sido atendido em município situado a mais de 100km do local de residência ou sede do Segurado, a Novo Seguros S/A providenciará transporte para que o Segurado ou pessoa de sua confiança possa buscar o veículo.

12.2. Limites:

12.2.1. Este transporte limitar-se-á a cobrir a extensão entre o município de domicílio e o do conserto.

12.2.2. Utilização de até 03 (três) eventos anuais, iniciando a contagem a partir da primeira ou da última utilização, limitando-se a um evento no período de 30(trinta) dias, sem acúmulo pela não utilização.

12.2.3. Utilização de meio de transporte rodoviário (ônibus), limitado a R\$ 1.000,00 (mil reais).

13. Transmissão de mensagens urgentes

13.1. A pedido do motorista do veículo, a Novo Seguros S/A se encarregará de transmitir a uma ou mais pessoas residentes no Brasil e por ele solicitadas, mensagens relacionadas aos eventos cobertos.

14. Remoção Inter-hospitalar após acidente, incêndio, furto ou roubo

14.1. Em casos de acidente, incêndio, furto ou roubo atendido pelo benefício de Assistência 24 horas, em que o motorista ou os passageiros, após os primeiros socorros e por indicação médica, necessite de remoção inter-hospitalar, será disponibilizado meio de transporte de acordo com a prescrição médica, com despesas limitadas em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por evento.

14.2. Limites:

14.2.1. Utilização de 01 (um) evento anual, iniciando a contagem a partir da primeira utilização, sem acúmulo pela não utilização.

15. Envio de acompanhante após acidente, incêndio, furto ou roubo

15.1. Em casos de acidente, incêndio, furto ou roubo onde o motorista permaneça hospitalizado por mais de 04 (quatro) dias, fora de seu município de residência, será providenciado o meio transporte (ônibus), com despesas limitadas em R\$ 1.000,00 (um mil reais) por evento, para que um familiar ou alguém indicado para tal, possa visitá-lo, garantindo, inclusive a esta pessoa seu retorno ao domicílio.

15.2. Limites:

15.2.1. Utilização de 01 (um) evento anual, iniciando a contagem a partir da primeira utilização, sem acúmulo por não utilização.

16. Destombamento / Eventos cobertos

16.1. Em caso de acidente, incêndio, furto ou roubo, será disponibilizado ao Segurado o benefício de Assistência 24 horas, para destombar o veículo.

16.2. Disposições gerais

16.2.1. Não será feito destombamento do veículo quando este estiver carregado, ficando a descarga por conta e risco do Segurado.

16.2.2. O destombamento do rebocador estará condicionado a que o Segurado ou seu Preposto desatrele o semirreboque.

16.2.3. No destombamento do veículo em estradas não pavimentadas e as que necessitem de equipamentos de socorro fora do padrão normal, a Seguradora não está obrigada a realizar o procedimento, ficando a cargo do Segurado o aparato necessário.

16.2.4. Não será feito o destombamento do veículo quando o evento ocorrer em estradas particulares, estradas internas de fazendas ou estradas de acesso e internas de pedreiras; ou pátio de empresas que exijam o prévio cadastramento de prestador ou não permitam a contratação de prestador externo.. Sempre que ocorrer evento em estradas não pavimentadas o destombamento ficará condicionado a capacidade técnica e operacional do Prestador local, que avaliará a possibilidade da execução do serviço naquele momento ou se haverá necessidade de tratativas excepcionais.

16.2.5. Os valores cobrados pelo prestador que exceder o limite da cobertura, serão pagos diretamente pelo Segurado ou seu Preposto ao Prestador.

16.3. Limites:

16.3.1. Utilização de até 02 (dois) eventos anuais, iniciando a contagem a partir da primeira ou das últimas limitando-se a um evento no período de 30(trinta) dias, sem acúmulo pela não utilização.

16.3.2. Despesas totais serão limitadas a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para os veículos Segurados e R\$ 3.000,00 para veículos de terceiros.

Haverá Franquia a ser estabelecida para a realização de procedimento de destombamento.

IMPORTANTE: Em relação às coberturas de pequenos reparos, o Seguro de Caminhões apenas possui a faculdade de contratação de cobertura para pequenos reparos de vidros, faróis, lanternas e retrovisores e esta é prestada por Parceiros da Novo Seguros S/A.

Quando houver menção às Condições Gerais do Seguro Automóvel, elas estão descritas no seguinte link:

<https://novoseguros.com.br/condicoes-gerais/>.

